



Diário Oficial Eletrônico

Ano XII - Edição Nº 2.579 - - | Aquidauana - MS | terça-feira, 28 de janeiro de 2025 - 11 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	PODER LEGISLATIVO	7
PODER EXECUTIVO	1	LEIS	7
LICITAÇÕES	1	LICITAÇÕES	11
NOTIFICAÇÕES	4		
CONVOCAÇÕES	6		

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

ADENDO Nº 01 AO EDITAL

OBJETO: Serviços de dedetização, desratização e descupinização e controle de pombos, pardais e morcegos, incluindo todos os insumos despesas necessárias para execução dos serviços.

O município de Aquidauana/MS, considerando o previsto no próprio edital, vem promover o presente adendo, substituindo o pregoeiro anteriormente designado para conduzir o pregão em epígrafe da seguinte forma:

Onde se lê: Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira a Sra Janaine Resende Sandoval Izumi o qual será assistida pela Equipe de Apoio (...).

Leia-se: Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro o Sr. Flávio Gomes Silva o qual será assistido pela Equipe de Apoio (...).

Por entendermos que o presente adendo não afetará a elaboração da proposta, fica mantida a data do certame no mesmo horário e local. As demais disposições ficam inalteradas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 28 de janeiro de 2025.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 13 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Drenagem e pavimentação asfáltica de vias urbanas no Município de Aquidauana - MS (Contrato de Repasse OGU nº 944641/2023 - Operação 1087843- 72 - Proposta no 45261/2023 Ministério das Cidades - Plataforma Transferegov).

Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas pelos interessados no Site Oficial do Município aba Licitações(<http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>) ou junto ao Núcleo de Licitação e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS. O PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO e seus elementos constitutivos, destarte, poderão ser examinados e adquiridos diretamente na Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo, em dia útil da 07:00 às 11:00, por meio de apresentação de pen drive ou ainda solicitados pelo e-mail: planejamento@aquidauana.ms.gov.br.

Aquidauana - MS, 28 de janeiro de 2025.

Cibele Furtado da Cruz - Núcleo de Licitação e contratos

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito - **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretária Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretário Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretária Municipal de Cultura e Turismo – **Youssef Saliba**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Aquidauana, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contratos, torna público a suspensão do Pregão Eletrônico nº 60/2024, autorizado pelo Processo Administrativo nº 220/2024, cujo objeto é o registro de preços para possíveis serviços futuros de confecção de banners, impressão em lona, painel de metalon, adesivos, placas e demais itens neste segmento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A suspensão se faz necessária em virtude da solicitação de esclarecimentos tempestivos referente a alguns itens do certame, e a proximidade da data de realização do pregão impossibilita a análise e resposta aos referidos pedidos a tempo.

A nova data para a realização do Pregão Eletrônico nº 60/2024 será divulgada posteriormente, por meio de adendo ou aviso de continuidade do certame.

Aquidauana/MS, 28 de janeiro de 2025.

Murilo Faustino Rodrigues
Núcleo de Licitação e Contratos



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 09/2025

01 - O Município de Aquidauana/MS, por meio do Setor de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a Aquisição de Materiais de Consumo para estruturação e Adequação do Centro de Reabilitação e do Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD, visando atender os usuários do SUS, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM.

02 - As propostas (completamente preenchida e assinada) contendo os elementos do modelo disponibilizado no site e os documentos serão recebidas pelo e-mail sesau.compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia 31/01/2025 ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07:00h às 13:00h, mediante protocolo ao Setor de Compras do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sito à Rua Honório Simões Pires, nº 618, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Quaisquer comunicações e informações complementares poderão ser feitas ou solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba “Aviso de Contratação Direta”.

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida ou para sanar dúvidas, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de duas horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados ou caso a interessada não envie/responda no prazo, implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida o município consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso seja constatado que a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada.

07 - Caso a vencedora seja desclassificada ou não apresente todos os documentos dentro do prazo, perderá a condição de vencedora bem como o direito a homologação/adjudicação, podendo o Município revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma, e assim por diante.

08 - Caso não haja vencedor para algum item, a Secretaria Solicitante poderá optar em declarar o item fracassado/deserto OU, aproveitar o Processo Administrativo repetindo o aviso de dispensa exclusivamente para tais itens, considerando nesse caso os princípios da eficiência, do interesse público, da eficácia, da razoabilidade e da celeridade.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIOMIRO ELOI
Data: 28/01/2025 11:07:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aquidauana/MS, 28 de janeiro de 2025.

Claudiomiro Eloi – Setor de Compras – Matrícula: 204



NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024

DISPENSA Nº 70/2024

CONTRATO Nº 162/2024

EMPRESA: L.V.V.M TREMURA

OBJETO: “Contratação de empresa para Reforma do CMEI – Ênio de Castro Cabral e Impermeabilização de caixas d’água dos CMEI’s: Dr. Antonio de Arruda Sampaio, Vr. Ademir Brites e José Rodolfo Falcão”.

A Prefeitura Municipal de Aquidauana, inscrita no CNPJ sob o nº 03.452.299/0001-03, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, vem, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICAR** conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente nos artigos 113, 124 e 155, em razão da paralisação das obras de REFORMA DO CMEI – ÊNIO DE CASTRO CABRAL E IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXAS D’ÁGUA DOS CMEI’S: DR. ANTÔNIO DE ARRUDA SAMPAIO, VR. ADEMIR BRITES E JOSÉ RODOLFO FALCÃO, contratada através da DISPENSA Nº 70/2024, com base no CONTRATO Nº 162/2024, firmado entre as partes.

Considerando que a paralisação da referida obra não foi previamente autorizada por esta Prefeitura e que o contrato estabelece prazos e condições claras para a execução dos serviços, solicitamos que a empresa L.V.V.M TREMURA inscrita no CNPJ sob nº 27.433.790/0001-55 retome imediatamente os trabalhos, providencie os recursos e a equipe necessária para o cumprimento das obrigações contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação em vigor, incluindo, mas não se limitando, a multa contratual, suspensão de pagamentos e até rescisão contratual.

Tendo em vista o fim período de vigência do contrato, contado a partir do dia 28/08/2024 até 27/02/2025, ressaltamos que, em caso de não regularização da situação a Prefeitura Municipal de Aquidauana tomará as medidas legais cabíveis para garantir a continuidade da obra, incluindo a aplicação das penalidades previstas na legislação.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para colaborar na solução da pendência, com a expectativa de que a empresa cumpra os compromissos assumidos no contrato, atendendo ao interesse público e à qualidade da obra em execução.

Aquidauana MS, 27 de janeiro de 2025.

RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA

Secretário de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas~

KAMILA DE AGUIAR DUARTE

Engenheira Civil – CREA/MS 64022



DECISÃO SOBRE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

Ata de Registro de preço nº 55/2023

Pregão eletrônico nº30/2023

Processo Administrativo nº 212/2023

Empresa – Mascarello E Santos Ltda

CNPJ nº 41.339.637/0001-94

Considerando as notificações publicadas em 11/12/2024 e 13/12/2024, conforme diário oficial eletrônico do município edição nº 2.547 e nº 2.550, com reiteração a empresa por meio de comunicação via e-mail mascarelloesantos@hotmail.com.

Considerando que transcorreu o prazo recursal da empresa em 28/12/2024, e não foi apresentado tempestivamente recurso muito menos sanada nossa necessidade por parte da empresa **MASCARELLO E SANTOS LTDA**, tornando - se revel.

Considerando que foi configurada a infração prevista no inciso VII do Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 a qual, conforme § 4º do Art. 156 da mesma Lei, cabe a aplicação da sanção prevista no inciso III do Art. 156 da referida Lei.

DECIDE-SE: Aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar com o município de Aquidauana/MS por um período de 2 (dois) anos.

Aquidauana/MS, 28 de janeiro de 2025.

SANDRA MARIA
SANTOS
CALONGA:93564325
115

Assinado de forma digital
por SANDRA MARIA SANTOS
CALONGA:93564325115
Dados: 2025.01.28 08:25:32
+04'00'

Sandra Maria Santos Calonga
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

MAURO LUIZ
BATISTA:236
68946191

Assinado de forma
digital por MAURO LUIZ
BATISTA:23668946191
Dados: 2025.01.28
08:34:26 -04'00'

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal





CONVOCAÇÕES

**RELAÇÃO DOS PRÉ-SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO LOTE URBANIZADO – LOTEAMENTO JARDIM PANTANAL I –
CONVOCADOS DO CADASTRO RESERVA 2ª ETAPA 58 UNIDADES**

COLO CAÇÃO	NOME TITULAR	CPF	NOME CÔNJUGE	CPF	PRIORIDADE
235	JAQUELINE AGUIRRE SOARES	###.###.121-37	LUCAS FLAVIO DOS SANTOS	###.###.641-71	SUBSTITUIÇÃO

O Núcleo de Habitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, solicita o comparecimento das pessoas conforme lista, que estão no cadastro de Pré-Selecionados da 2ª etapa do Lote Urbanizado 58 unidades, na **colocação de 235 (para cumprimento – LISTA COMPLEMENTAR)** para **comparecer** na Secretaria de Planejamento/Núcleo de Habitação no período de **28/01/2025 a 31/01/2025 das 7:30min às 12:30min**, para tratar de assunto do seu interesse, munidos dos **documentos pessoais**.

RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento Urbanismo e Obras Públicas



PODER LEGISLATIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2025.

Dispõe sobre o reajuste anual dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal Aquidauana e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 49, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica assegurado aos Servidores Públicos lotados nos Cargos Efetivos e em Comissão do Quadro Funcional do Poder Legislativo de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, o reajuste anual, nos termos da Lei Complementar nº 048/2014 (PCCV), em seu inciso X, referente ao período de janeiro a dezembro de 2024, de forma linear, aplicada nas tabelas dos anexos I e II, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão arcadas com recursos do orçamento em vigor, e suplementado se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro 2025.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Janeiro de 2024.



Vereador EVERTON ROMERO
- Presidente -





ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2025

ANEXO II

DOS VENCIMENTOS

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES

SIMBOLOS	VENCIMENTOS
DAS.2	4.293,09
DAS.3	1.995,84
DAS.4	1.814,40
DAS.5	1.632,96

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 28 de Janeiro de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO
- Presidente -





ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2025

ANEXO I

DOS VENCIMENTOS

TABELA 2

GRUPOS OCUPACIONAIS II, III, IV, V E VI

Referência	Vencimento	Referência	Vencimento	Referência	Vencimento
01	1.551,17	32	3.335,08	63	7.170,66
02	1.589,91	33	3.418,48	64	7.349,86
03	1.630,14	34	3.503,93	65	7.533,63
04	1.670,00	35	3.591,57	66	7.721,97
05	1.712,18	36	3.681,35	67	7.915,05
06	1.755,00	37	3.773,36	68	8.112,98
07	1.798,83	38	3.867,69	69	8.341,93
08	1.843,85	39	3.964,39	70	8.523,71
09	1.889,92	40	4.063,53	71	8.736,67
10	1.937,15	41	4.165,11	72	8.955,20
11	1.985,60	42	4.269,22	73	9.179,10
12	2.035,26	43	4.375,97	74	9.408,58
13	2.086,19	44	4.485,37	75	9.643,79
14	2.138,32	45	4.597,62	76	9.884,89
15	2.192,45	46	4.712,51	77	10.132,00
16	2.246,58	47	4.830,33	78	10.385,32
17	2.302,75	48	4.951,06	79	10.644,95
18	2.360,29	49	5.074,83	80	10.911,07
19	2.419,32	50	5.201,68	81	11.183,84
20	2.479,78	51	5.331,70	82	11.463,44
21	2.541,78	52	5.465,02	83	11.750,02
22	2.605,34	53	5.600,85	84	12.044,55
23	2.670,47	54	5.750,08	85	12.344,88
24	2.737,25	55	5.885,23	86	12.653,50
25	2.805,72	56	6.032,36	87	12.969,83
26	2.875,80	57	6.183,20	88	13.294,08
27	2.947,71	58	6.337,75	89	13.626,42
28	3.021,40	59	6.496,20	90	13.967,08
29	3.096,94	60	6.658,61	91	14.316,25
30	3.179,97	61	6.825,08	92	14.674,16
31	3.253,73	62	6.995,69	93	15.041,00

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 28 de Janeiro de 2025.


Vereador **EVERTON ROMERO**
- Presidente -





LEI ORDINÁRIA Nº 2.962/2025

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VALORES CONSTANTES DO ANEXO III DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.564/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 49, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Ficam alterados os valores constantes do Anexo III, da Lei Ordinária nº 2.564/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“.....”

ANEXO III VALOR DAS DIÁRIAS

1 – Presidente e vereadores.....	R\$ 1.000,00
2 – Assessor Jurídico, Controlador e Diretor Geral.....	R\$..800,00
3 - Chefe, Assessor Técnico e Advogado.....	R\$..400,00
4 – Demais servidores.....	R\$..400,00

(...)

.....”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão arcadas por meio de orçamento da Câmara Municipal de Aquidauana, e suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 28 de Janeiro de 2025.

Vereador **EVERTON ROMERO**
PRESIDENTE



LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 004/2025

01 – A Câmara Municipal de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Contratos e Licitações, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação e coquetel para realização da Sessão Solene de Instalação, que marca a abertura dos trabalhos legislativos de 2025, com fornecimento de material de decoração do Plenário da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a Casa de Leis escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM.

02 - As propostas (completamente preenchida e assinada) serão recebidas pelo e-mail licitacao@cmaaaquidauana.ms.gov.br até às 12h00min do dia 31/01/2025 ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07:00h às 13:00h, mediante protocolo na Câmara Municipal de Aquidauana/MS, com sede na Praça. N. Sra. Imaculada Conceição, número 85, Centro, Aquidauana/MS, CEP: 79200-000. Quaisquer comunicações e informações complementares poderão ser feitas ou solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial (<https://cmaaquidauana.ms.gov.br/licitacoes/>) na aba "Dispensa e Inexigibilidade".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são: a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato; c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA; d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados; e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN; f) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS; g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta; h) Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST; i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida, a câmara poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de duas horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida o município consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e as Sanções Administrativas aplicadas pelo Município, de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS, sua proposta será desclassificada.

07 – Caso a vencedora não apresente os documentos dentro do prazo, perderá a condição de vencedora bem como o direito a homologação/adjudicação, podendo o Município revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma caso já não tenha apresentado, e assim por diante. A prorrogação do prazo somente será permitida no caso de haver apenas uma interessada habilitada

Aquidauana/MS, 28 de janeiro de 2025.

Verônica Torres Ribeiro
Agente de Contratação

Portaria n° 011/2025

